



# CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

## CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO DA FOLHA, E A EMPRESA  
HERCULYS NUNES PEREIRA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, localizada á Rua Dr. João Lima, nº 1.036, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Evelberks Laurentino da Silva**, e a empresa **HERCULYS NUNES PEREIRA-ME**, situada á Rua Professora Clara Maria de Souza, nº 731, Caraibas, Porto da Folha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 23.901.046/0001-87, representada por seu Titular o Sr. Herculy's Nunes Pereira, RG nº 36933635 SSP/SE e inscrito no CPF nº 074.842.525-06, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da dispensa de licitação com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente instrumento tem como objetivo a Prestação de Serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, que tem como:

Gravar e transmitir as sessões plenárias da contratante, independentemente do tempo de duração, através de suas caixas instaladas no plenário deste legislativo, no próprio site [www.portoweb.net](http://www.portoweb.net) e pelo site [www.camaradeportodafolha.com](http://www.camaradeportodafolha.com).

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

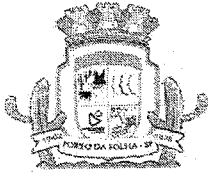
A Prestação de serviços oriundos deste termo será realizada na sede da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para conclusão do trabalho está previsto para **09 (nove) meses**, a contar da data de assinatura do presente termo.



## **CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha**

Estado de Sergipe

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTACÃO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba:

UO: 01 Câmara Municipal – Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara - 33904000  
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso:  
Próprio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**

Este contrato não será reajustado.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGACÕES**

São de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS, arcar com as despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas geradas para a execução dos serviços.

#### **DA CONTRATADA:**

- 01 - Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- 02 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- 03 - Obriga-se a entregar uma cópia da gravação de toda sessão em CD, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o término das sessões.

#### **DA CONTRATANTE:**

- 01 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- 02 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 03 - Efetuar os pagamentos à contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços;
- 04 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 05 - A CÂMARA designará um funcionário para fiscalizar a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todos os ônus, inclusive os judiciais a que der causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro de Cidade de Porto da Folha – Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.



## CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

De acordo, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

Porto da Folha (SE), 06 de Abril de 2020.

Evelberks Laurentino da Silva

Presidente

CONTRATANTE

HERCULYS NUNES PEREIRA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

### NÚMERO/PROCOLO/2020

**OBJETO:** Prestação de Serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, que tem como: Gravar e transmitir as sessões plenárias da contratante, independentemente do tempo de duração, através de suas caixas instaladas no plenário deste legislativo, no próprio site [www.portoweb.net](http://www.portoweb.net) e pelo site [www.camaradeportodafolha.com](http://www.camaradeportodafolha.com).

**CONTRATADA:** HERCULYS NUNES PEREIRA-ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UO: Câmara Municipal
- Ação: Manutenção das Atividades da Câmara
- Elemento: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 0100.000

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PORTO DA FOLHA/SE, 03 de Abril de 2020.

*Sterfanny Maria de Oliveira Lima Souza*

STERFANNY MARIA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA

Presidente da CPL